



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1061/2015.**

**“Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto n.º 1033 de 28 de Janeiro de 2015 e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda

**CONSIDERANDO** que através do princípio de direito administrativo da AUTOTUTELA é da competência do administrador alterar seus próprios atos, quando da constatação da existência de mero erro material;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Da nova redação ao artigo 5º do Decreto n.º 1033, de 28 de Janeiro de 2015, no qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2015 e ficam convalidados os atos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de Abril de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo